

servidores públicos para experimentar e aplicar práticas inovadoras de trabalho na Administração Pública, utilizando projetos como plataforma de aprendizagem; Prospectar recursos técnicos e financeiros para projetos, programas e iniciativas de inovação no âmbito da Administração Pública Municipal; Articular parcerias estratégicas para inovação na gestão municipal; Coordenar a produção de informações que subsidiem a melhoria constante da prestação de serviços na Cidade e promover a transparência ativa; Realizar pesquisas de satisfação com os usuários dos serviços públicos; Promover a convergência entre as competências técnicas e científicas e as demandas da sociedade civil, gerando interações baseadas na confiança e para a contínua produção e disseminação do conhecimento visando o progresso social, através de cursos hackathons; Promover ações que visem contribuir com o programa de cidades inteligentes desenvolvido pelo Ministério de Ciência tecnologia e Inovação MCTI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando apenas o que se refere à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de junho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8100 Fax: (41) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

LEI Nº 015/2022
07/06/2022

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 44/2021, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA A EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 44/2021 de 22 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel para fins de industrialização e desenvolvimento econômico do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 34, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, adquirir para fins de industrialização e desenvolvimento econômico do Município de Laranjeiras do Sul/PR, por Escritura Pública de Compra e Venda os imóveis abaixo especificados;

§1º - Área Rural com 23,971074 alqueires paulistas ou 58,01 hectares, objeto da matrícula imobiliária 21469 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo nº 78.996, de 02.04.1998, localizada em parte do Quinhão 41 do Bloco 83 do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, município de Laranjeiras do Sul/PR, nesta Comarca. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.072.788/2, de propriedade de TADEU SVARTZ, CPF nº 285.776.719-68, RG nº 1482760 SSP-PR, brasileiro médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, com SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ, CPF nº 439.345.449-91, portadora do RG nº 1047689813 SSP RS, servidora pública aposentada, ambos residentes e domiciliados na Rua XV de Novembro, nº 2861, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§2º - Área Rural com 5,343750 alqueires paulistas ou 12,931875 hectares, objeto da matrícula imobiliária 290 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo nº 107.253 de 18.06.2010, situadas no Quinhão 37, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.042.161-9, de propriedade de GUILHERME FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade nº 8.521.007-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 053.519.599-09, brasileiro, médico, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 2861, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§3º - Área Rural com 8,00 alqueires paulistas ou 19,36000 hectares, objeto da matrícula imobiliária 321 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo nº 122583 de 30.12.2014, situadas no Quinhão 38, do bloco nº 03, do Imóvel

denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.010.359, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§4º - Área Rural com 3,845579 alqueires paulistas ou 9,306300 hectares, objeto da matrícula imobiliária 21.470 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo nº 122.572 de 26.12.2014, situadas no Quinhão 01 e 39, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.024.805-4, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§5º - Área Rural com 12,00 alqueires paulistas ou 29,040000 hectares, objeto da matrícula imobiliária 19129 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo nº 122.573 de 26.12.2014, situadas no Quinhão 38, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.010.359-5, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

§6º - Área Rural com 22,774380 alqueires paulistas ou 55,114000 hectares, objeto da matrícula imobiliária 20.972 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo nº 122.593 de 30.12.2014, situadas no Quinhão 41, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.041.548-1, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, com a existência de duas servidões administrativas registradas pelo R-8 e R-9, respectivamente em favor da Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul, da área de 38.278,00m² e a Artêmis Transmissora de Energia S/A da área de 109.904,00m².

§7º - Área Rural com 49,993150 alqueires paulistas ou 120,983423 hectares, objeto da matrícula imobiliária 17699 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, protocolo nº 122574 de 26.12.2014, situadas no Quinhões 01 e 39, do bloco nº 03, do Imóvel denominado Fazenda Laranjeiras. O imóvel é cadastrado no INCRA sob nº 723.045.024.805-4, de propriedade de MARCELA FERREIRA SVARTZ, carteira de identidade nº 8.521.004-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 041.757.269-77, brasileira, cirurgiã dentista, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná.

- I) A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, procedeu a análise dos imóveis, objeto dos parágrafos 1º a 7 do presente artigo, emitindo parecer técnico de avaliação, sendo que os bens imóveis foram estimados na sua totalidade em R\$ 32.192.750,00 (trinta e dois milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
II) As avaliações das áreas foram realizadas de forma individual e conjunta conforme Laudo de Avaliação Mercadológica 02/2022 PMLS anexo à presente Lei.

§8º - O pagamento avençado será realizado conforme cronograma de pagamento firmado no Contrato entre o Município e os proprietários vendedores.

Art. 3º - A aquisição dos imóveis ocorrerá com amparo no inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, mediante posterior lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula "ad corpus" e posterior registro na matrícula do imóvel.

Art. 4º - As áreas cuja as aquisições estão autorizadas pela presente Lei visam atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para implantação da área de expansão regional e industrialização do Município e serão destinados exclusivamente para esta finalidade.

Art. 5º - A vigência desta Lei não exime os proprietários do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 6º - Por ocasião da aquisição dos imóveis citados no artigo 2º desta Lei, deverão ser entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravame ao Poder Executivo Municipal, sob pena de nulidade na aquisição.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação específica proveniente da celebração de convênio nº junto ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de junho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 082/2022

SÚMULA: Designar Leiloeiro e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR como Leiloeiro Especial o Sr. Emerson Baptistel portador da cédula de identidade n.º 8.520.984-1, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

-UMA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3CX, 4X4, ANO 2018, COR AMARELA, CABINE ABERTA, N.º DE SERIE 2674477, RENAVAM - 514012, CHASSI - S0R3CXTAJ2674477, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 220.000,00.

- UM VEÍCULO COBALTI/CHEVORLET 18A LTZ, ANO 2017, MODELO 2018 COR BRANCA, PLACA BBT-7688, RENAVAM - 01137373200, CHASSI - 9BGJJC6920JB173029, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.

Artigo 2º - Que irá receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 07 de junho de 2022.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo - PR
CNPJ: 78.598.992/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANTAGALO - PR, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 78.598.992/0001-98, com registro sindical concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, nº 817, Centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 26 de junho de 2022, na sede do Sindicato, às 10 horas em primeira convocação e em segunda convocação às 11 horas, observando o quórum estatutário, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- 1) Reforma estatutária;
2) Outros assuntos relacionados à reforma estatutária.

Cantagalo/PR, 07 de junho de 2022.

Pedro Leal dos Santos
CPF: 524.915.109-44
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo - PR
CNPJ: 78.598.992/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANTAGALO - PR, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 78.598.992/0001-98, com registro sindical concedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com sede na Avenida Epaminondas Fritz, nº 817, Centro, Cantagalo - PR, CEP 85.160-000, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 26 de junho de 2022, na sede do Sindicato, às 8 horas, em primeira convocação com 30% (trinta por cento) dos associados, em segunda convocação às 9 horas com qualquer número dos associados com a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de Contas exercício 2022;
2) Assuntos gerais.

Cantagalo/PR, 07 de junho de 2022.

Pedro Leal dos Santos
CPF: 524.915.109-44
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cantagalo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 865/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Bens Móveis e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens moveis através de leilão administrativo os seguintes:

-UMA RETRO ESCAVADEIRA JBC 3CX, 4X4, ANO 2018, COR AMARELA, CABINE ABERTA, N.º DE SERIE 2674477, RENAVAM - 514012, CHASSI - S0R3CXTAJ2674477, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 220.000,00.

- UM VEÍCULO COBALTI/CHEVORLET 18A LTZ, ANO 2017, MODELO 2018 COR BRANCA, PLACA BBT-7688, RENAVAM - 01137373200, CHASSI - 9BGJJC6920JB173029, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.

Artigo 2º. O valor dos veículos a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto Nº076/2022 de 01 de junho de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA N.º 013/2022

SÚMULA: Revogar portaria nº 012/2022 e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, concedida a funcionária Sra. CELMA ELIETE DE QUADROS PADILHA, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.932.993-0, tratado pela portaria nº 012/2022, 02 de maio de 2022, conforme o disposto no § 1º Art. 80 da Lei Municipal 114/2002 de 27/09/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marquinho, a interesse da servidora pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 06 de junho de 2022.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13
e-mail: pm.marquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA N.º 014/2022

SÚMULA: Revogar portaria nº 049/2020 e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Revogar a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao funcionário Sr. JOAO BATISTA TRACZYNSKI, portador da Cédula de Identidade n.º 7.605.993-4, tratado pela portaria nº 049/2020, 01 de dezembro de 2020, conforme o disposto no § 1º Art. 80 da Lei Municipal 114/2002 de 27/09/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marquinho, a interesse do servidor público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 3º - Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, PR, 06 de junho de 2022.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Advertisement for blood donation (SANGUE + DOAÇÃO) with a graphic of a blood drop and text: 'é ver sua vida correr em outras veias! (Sergio fornasari) Correio DO POVO DO PARANÁ'